



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 103/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa “Passeio Limpo” no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Passeio Limpo”, com a finalidade de permitir que tutores ou responsáveis por animais domésticos utilizem saquinhos plásticos gratuitamente para recolher os dejetos durante passeios no Município.

Art. 2º O Programa “Passeio Limpo” terá como principais ações:

- I – promover a conscientização sobre a importância de manter as calçadas e espaços públicos limpos, contribuindo para a qualidade de vida da população e prevenção de doenças;
- II – elaborar e distribuir material informativo sobre a importância da limpeza urbana, incentivando a responsabilidade dos tutores de animais;
- III – incentivar boas práticas de convivência urbana e preservação ambiental.

Art. 3º O Programa consistirá na instalação de dispositivos distribuidores de saquinhos plásticos biodegradáveis em pontos estratégicos da cidade.

Parágrafo único. Os dispositivos serão preferencialmente instalados em praças, parques, orlas e demais áreas públicas de grande circulação.

Art. 4º Para viabilizar a execução do Programa, o Município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Passeio Limpo” no Município de Rio das Ostras, promovendo a limpeza dos espaços públicos por meio da disponibilização gratuita de saquinhos biodegradáveis para recolhimento de dejetos de animais domésticos.

A proposta está alinhada aos princípios da saúde pública, proteção ambiental e qualidade de vida urbana, buscando incentivar comportamentos responsáveis por parte dos tutores de animais.

A presença de dejetos em vias públicas representa riscos sanitários, compromete a mobilidade, afeta a convivência social e impacta negativamente a imagem do município, especialmente em uma cidade com forte vocação turística como Rio das Ostras.

Com a implementação do programa, além de oferecer meios práticos para a população, o município também promove ações educativas, fortalecendo a conscientização coletiva e o cuidado com os espaços públicos.

Importante destacar que a proposta está em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal quanto à competência legislativa municipal sobre temas de interesse local, não havendo vício de iniciativa.

Dessa forma, trata-se de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, contribuindo para uma cidade mais limpa, organizada e sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor